



PROCESSO Nº 107/16

PROTOCOLO Nº 13.280.573-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 365/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO PETRÔNIO PORTELA –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 39/16 – Sued/Seed, de 11/01/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 29/07/14, de interesse do Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental e Médio, município de São Jorge do Patrocínio, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Osório Monteiro, nº 91, Centro, município de São Jorge do Patrocínio, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4381/12, de 17/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 30/07/12 a 30/07/17, de acordo com a Deliberação nº 02/10- CEE/PR (fl. 180).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1113/10, de 23/03/10, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1997/13, de 25/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre do ano de 2009 até o final do 1º semestre do ano de 2014 (fls. 169 e 182).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber:

O Processo de Renovação de Reconhecimento de EJA Ensino Médio não foi solicitado dentro do prazo previsto em razão do Colégio não ter os cinco brigadistas com as capacitações concluídas, o Colégio ficou aguardando a conclusão dos mesmos, após a conclusão da capacitação de brigadista, foi necessário aguardar a expedição do Certificado de Conformidade (Brigadas



PROCESSO Nº 107/16

Escolares - Defesa Civil na Escola) para então dar continuidade no processo (fl. 270).

### 1.3 Organização Curricular

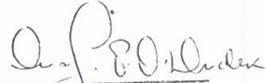
Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl. 188)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO : Col.Est. Ministro Petrônio Portela – Ens. Fundamental, Médio e Profissional	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: São Jorge do Patrocínio	NRE: Umuarama
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2014	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
* LÍNGUA ESPANHOLA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>

LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

  
Ana Lucía Pizzatto Vernalha Dudek  
Diretora - RB 0.712.927-8

### 1.4 Avaliação Interna (fl. 228)

Etapa/ Módulo/ Período/ano	Matrículas						Desistentes						Concluintes					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ens.Médio	14	15	25	30	41	27	4	5	7	16	21	9	---	7	10	7	10	13



PROCESSO Nº 107/16

### **1.5 Comissão de Verificação (fls 214 a 224)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 158/15, de 03/08/15 do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física; Janete Mendes de S. Silvestre, licenciada em Letras e Maria Cecília Magrinelli, licenciada em Geografia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 218 a 220):

(...)

Dispõe também de laboratório de Ciências, contendo sistema de água e esgoto (...). A sala é bem iluminada e arejada.(...).

A biblioteca do Colégio funciona numa sala ampla, medindo aproximadamente 63 m<sup>2</sup>, bem arejada, contendo (...) um bom acervo bibliográfico para uso dos alunos e livros didáticos para uso dos professores. O Laboratório de informática é amplo, bem iluminado, com ar condicionado (...) 17 computadores.

(...) A quadra de esportes é coberta, fechada nas laterais, mas não possui arquibancadas (...)

De modo geral a instituição oferece acessibilidade, dispondo de banheiro adaptado e rampas.

(...) a instituição apresentou o Certificado de Conformidade sob nº 107, de 25 de maio de 2015, estando de acordo com o Decreto nº 4.837, de 04 de junho de 2012.

Do relatório circunstanciado complementar convém informar (fls. 246 e 249):

(...)

Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva e forma individual, conforme autorização especial da SEED.

(...)

Encaminhou também justificativa sobre a evasão escolar com as ações realizadas pela instituição, visando minimizar o problema, dentre as quais se destacam: divulgação no comércio, fábricas, igrejas, carros de som na rua, cartazes sobre a oferta da modalidade de ensino (...).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Umuarama, de 06/08/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 225).

### **1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 261 a 262)**

O Departamento da Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 258/15 – Deja/Seed, de 10/12/15, encaminha ao CEE o processo para a renovação do reconhecimento do referido curso.



PROCESSO N° 107/16

### **1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 266 a 267)**

A Coordenação da Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 21/16 – CEF/Seed, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental e Médio, município de São Jorge do Patrocínio.

Salienta-se que no Parecer de autorização do curso em pauta consta a organização da oferta nas formas individual e coletiva (fl. 184), bem como consta a referida oferta no relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação (fl. 246).

Cabe retomar que o Parecer CEE/CEMEP nº 326/15, de 30/07/15, concedeu adequação das matrizes curriculares do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, solicitada pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos: **de** Língua Portuguesa e Literatura **para** Língua Portuguesa, a partir do ano letivo de 2015. Assim, o referido Departamento deverá proceder a devida adequação.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da docente que atua na disciplina de Filosofia – licenciada em História, contrariando o estabelecido no inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária é válido até 31/08/16 (fl. 265) e que o Colégio obteve o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, de 25/05/15.

A direção da instituição de ensino justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o mesmo ocorreu devido às providências para reunir a documentação necessária para instruir o processo.

Foi apensado ao processo, em 03/05/06, justificativa quanto ao atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 270).



PROCESSO Nº 107/16

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental e Médio, município de São Jorge do Patrocínio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre do ano de 2014 até o final do 1º semestre do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) alterar a Matriz Curricular do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, quanto à nomenclatura da disciplina de Língua Portuguesa, de acordo com o contido no Parecer CEE/CEMEP nº 326/15, de 30/07/15.

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 107/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente CEE